



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE FINANÇAS E CONTROLE

PARECER PARA DISCUSSÃO EM TURNO ÚNICO
PROJETO DE LEI N.º 114, DE 2022

Altera a Lei Municipal n.º 2.026, de 24 de fevereiro de 2021, que autoriza o Poder Executivo a instituir programa especial contra a dengue por meio de sorteios de prêmios entre os municípios que mantiverem suas propriedades limpas, e dá outras providências.

Autor: Prefeito Municipal

Relator: Vereador MARCOS TÚLIO DA SILVA

I RELATÓRIO

Veio a esta Comissão de Finanças e Controle (CFC), o Projeto de Lei n.º 114, de 2022, de autoria do Prefeito Municipal, para parecer quanto aos aspectos financeiros e orçamentários.

O projeto é composto de três artigos, a saber:

O art. 1º dá ao § 3º, do art. 3º, da Lei Municipal n.º 2.026, de 24 de fevereiro de 2021, a seguinte redação:

Os prêmios serão distribuídos por meio de sorteios e se constituirão de bens duráveis, novos e variados, obtidos mediante doações e parcerias ou por aquisição própria, no valor estimado de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), com recursos ordinários da Secretaria Municipal de Saúde ou outras fontes de custeio do Sistema Único de Saúde (SUS).

O art. 2º acrescenta § 4º ao art. 3º, da Lei n.º 2.026/2021, com a seguinte redação:

O valor estimado da premiação, previsto no parágrafo anterior, poderá ser atualizado, anualmente, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que venha substituí-lo.

O art. 3º contém a cláusula de vigência, fixada para a data da publicação.

É, em síntese, o relatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE FINANÇAS E CONTROLE

II FUNDAMENTAÇÃO

O projeto se limita aumentar o valor total das premiações previstas na Lei n.º 2.026/2021 e estabelecer a correção monetária anual deste valor, pelo INPC/IBGE.

Compulsando-se a Lei Orçamentária vigente, Lei n.º 2.056, de 1º de dezembro de 2021, verifica-se que esta possui dotações, na unidade Secretaria Municipal de Saúde, fichas orçamentárias 175, 189 e 249, para atender à despesa prevista no projeto.

Portanto, existem recursos orçamentários para cobrir a despesa com a premiação para os moradores contemplados.

No mérito, o projeto é relevante porque incentiva a limpeza dos terrenos, fator importante para o controle de doenças como a dengue.

III CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, esta Comissão acolhe o voto do relator e conclui pela adequação financeira e orçamentária do Projeto de Lei n.º 114, de 2022.

Sala das Reuniões, 31 de outubro de 2022.

Marcos Túlio da Silva
MARCOS TÚLIO DA SILVA
Relator

Lindomar José dos Reis
LINDOMAR JOSÉ DOS REIS
Presidente

Welbemar Alves Xavier
WELBEMAR ALVES XAVIER
Membro